

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 52, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.

Revoga o Decreto nº 175, de 21 de maio de 2003, na parte que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que os lotes, abaixo relacionados, não serão utilizados pelo poder público Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar o Decreto nº 175, de 21 de maio de 2003, na parte que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Lote nº 9, com área total de 390,00m², de propriedade da empresa INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRÉ-MOLDADOS SANTO ANTÔNIO LTDA e Lote nº 22, com área total de 551,85m², de propriedade do Sr. GUSTAVO MASIEIRO NETO, ambos situados à Quadra 31, Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, folha 1, nesta Capital, consoante Processo nº 3009073/03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2004, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município